



- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 70200000/0000-00

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 393/88

DE 21/12/88

SÚMULA: Suspende expediente externo.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, Art. 93 ítem I da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e, considerando o excesso de serviço interno:

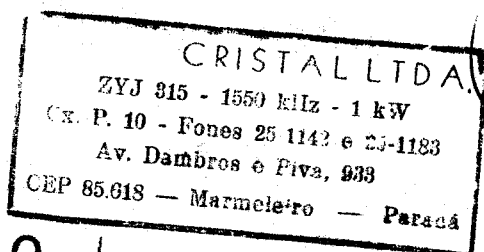
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente externo do dia 26 de dezembro de 1988 à 31 de dezembro de 1988.

Parágrafo Único: O prazo para recolhimento dos Impostos Municipais, tais como, ISS, IPTU e outros deverão ser recolhidos até o dia 23 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1988.



Juvenal Ghettino
JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
21/12/88
[Signature]